



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO



**“Montenegro Cidade das Artes**  
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e Berço da Bergamota Montenegrina”

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

### ATA CGP Nº 016 / 2024

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 16ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Talis Ferreira (Podemos), com comparecimento dos seguintes membros titulares: os Vereadores Ari Arnaldo Müller (PP/Progressistas), Cristian Oliveira de Souza (Republicanos), Juarez Vieira da Silva (Republicanos), 1º Secretário, e Sergio de Souza (MDB). Também estiveram presentes a Vereadora Ana Paula Machado (Podemos) e os Vereadores Felipe Kinn da Silva (MDB), Gustavo Oliveira (PP/Progressistas) e Paulo Azeredo (PSDB). Às nove horas, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Requerimento nº 039/2024**, de autoria do Vereador Gustavo Oliveira – Sessão Solene em homenagem a todos os voluntários que colaboraram e prestaram auxílio às pessoas atingidas pela enchente ocorrida em maio de 2024 na cidade de Montenegro. Os membros da CGP deliberaram pela sua inclusão na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de treze de junho. **2. Projeto de Lei Complementar nº 011/2024**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Montenegro. Os membros da CGP deliberaram por expedir ofício, encaminhando cópia do parecer jurídico da Casa para que o Executivo Municipal avalie a oportunidade e conveniência de realizar as alterações e adequações propostas para sanar vícios e incorreções de técnica legislativa. **3. Projeto de Lei Complementar nº 023/2024**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera o anexo da Lei Complementar n.º 7.221, de 28 de maio de 2024, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) técnico em meio ambiente para atuar na SMMA; **4. Projeto de Lei Complementar nº 024/2024**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Motorista; **5. Projeto de Lei Complementar nº 025/2024**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que prorroga o prazo da Lei Complementar n.º 7.032, de 05 de abril de 2023, que dispõe sobre a regularização de construções e do Parcelamento do Solo no Município de Montenegro. Analisadas as matérias, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que os referidos Projetos de Lei Complementar estão aptos à tramitação, opinando pela aprovação dos mesmos. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Diretor Legislativo.....*

**André Susin**  
**Diretor Legislativo**